

NULIDADE DE PROCESSO

ARRESTO NÃO CONVALIDADO EM PENHORA

DIREITO TRIBUTÁRIO — AGRAVO DE INSTRUMENTO - REFIS - RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA

EMENTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA^a REGIÃO., já qualificada, por seus procuradores firmatários, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que lhe move a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), não se conformando com a veneranda decisão de fls. dos autos da ação n., prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da^a Vara Cível da Comarca de, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para interpor o presente AGRAVO DE INSTRUMENTO com pedido de efeito suspensivo, nos termos do art. 522 do CPC, requerendo a juntada das inclusas razões, para o recebimento do recurso em seus jurídicos e legais efeitos, e seu normal processamento. Informa, outrossim, com vistas ao preenchimento dos requisitos do art. 524 do CPC, o endereço dos advogados constantes do processo, bem como os requisitos do art. 525 CPC, com rol de documentos anexo ao final das inclusas razões: Pela agravante: Dra. - OAB/..... Com escritório na Rua,, sala - fones-..... e, - CEP; Pela agravada: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Procurador da Fazenda Nacional/..... Local: PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM, com sede na Rua,, Centro, em, com fone Nestes Termos, Pede Deferimento. de de pp. OAB/..... RAZÕES DO AGRAVO DE INSTRUMENTO AGRAVANTE: AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) ORIGEM: VARA CÍVEL DE PROCESSO n.º: EMENTA: I - DESPACHO INTERLOCUTÓRIO QUE ORDENA QUE A EXECUTADA RECOLHA CUSTAS PROCESSUAIS, FACE ADERÊNCIA AO PLANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS). II - RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA FACE ADERÊNCIA DA DE VEDORA NO REFIS, NÃO HÁ EXTINÇÃO DO PROCESSO, E SIM MERA SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO. III - OMISSÃO DA LEI 9.964/2000 NO QUE TANGE A RECOLHIMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. IV - NÃO POSSIBILIDADE DE A EXECUTADA ARCAR COM CUSTAS PROCESSUAIS FACE A ONEROSIDADE DOS VALORES, SENDO ESTE ATO CONTRÁRIO AO IDEAL PRECONIZADO NO REFIS. COLEND A TURMA ! Versa o presente recurso de inconformidade parcial com o despacho de fls. 28 que determinou que a empresa agravante recolhesse custas processuais face a sua aderência ao REFIS - PLANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL, cujo o teor assim restou decidido: "INTIMAÇÃO DO representante legal da empresa executada, para que efetue o pagamento das custas judiciais, em CINCO dias sob pena de prosseguimento do feito, bem como para a que junte aos autos os comprovantes de pagamento das parcelas do REFIS." Cumpre salientar que a comprovação do pagamento das parcelas do REFIS se fará no prazo legal RESTANDO ASSIM A INCONFORMIDADE COM O RECOLHIMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, cujas razões serão demonstradas a seguir. ADERÊNCIA AO REFIS = RENEGOCIAÇÃO = SUSPENSÃO DO PROCESSO O programa de RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS - tinha como pressuposto a confissão da dívida fiscal nos termos a seguir expostos: "Art. 3º - A opção pelo Refis sujeita a pessoa jurídica a: I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 2º; II - autorização de acesso irrestrito, pela Secretaria da Receita Federal, às informações relativas à sua movimentação financeira, ocorrida a partir da data de opção pelo Refis; III - acompanhamento fiscal específico, com fornecimento periódico, em meio magnético, de dados, inclusive os indiciários de receitas; IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas; (.....)" Assim a lei estabeleceu os critérios para a aderência ao programa, sendo que os feitos judiciais em trâmite NÃO PODERÃO SER EXTINTOS, MAS APENAS SUSPENSOS, FACE A CONFISSÃO DA DÍVIDA. Também a Lei 9.964/2000, não

determinou nos feitos executivos o pagamento de custas ou honorários advocatícios, pois a vontade do legislador É RECUPERAÇÃO FISCAL DAS EMPRESAS E NÃO ONERÁ-LAS AINDA MAIS. O valor das parcelas do REFIS, se dá por base no faturamento das empresas (0,3% a 2%), onde se vislumbram parcelas de baixo valor justamente para NÃO ONERAR A EMPRESA, DE MODO QUE ESTAS POSSAM MANTER EM DIA O PAGAMENTO DO REFIS E TAMBÉM OS IMPOSTOS CORRENTES. É o REFIS uma forma de recolher impostos de empresas que tenham um quadro de passivo fiscal crônico, como o caso da agravante, a qual possui vários processos fiscais e cuj